



# Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.940	08	

## LEI MUNICIPAL Nº 5.940

Denomina de “Dona Munira Arbex Francisco” a Fábrica Municipal de Trabalho e Serviços de Fraldas descartáveis no município localizado à Rua Cleópatra, em frente ao nº 108, no Bairro Voldac.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de “Dona Munira Arbex Francisco” a fábrica Municipal de Trabalho e Serviço de Fraldas Descartáveis localizada à Rua Cleópatra em frente ao nº 108 no Bairro Voldac.

**Art. 2º** O Poder Público Municipal providenciará a fixação da placa de identificação da nova Fábrica de Fraldas do município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 25 de março de 2022.

  
**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 20/2022  
Autoria: Vereador Antônio Régio Gonçalves Dias  
DEx/pfs.





## GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº 5.940

Denomina de "Dona Munira Arbex Francisco" a Fábrica Municipal de Trabalho e Serviços de Fraldas descartáveis no município localizado à Rua Cleópatra, em frente ao nº 108, no Bairro Voldac.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Dona Munira Arbex Francisco" a fábrica Municipal de Trabalho e Serviço de Fraldas Descartáveis localizada à Rua Cleópatra em frente ao nº 108 no Bairro Voldac.

Art. 2º O Poder Público Municipal providenciará a fixação da placa de identificação da nova Fábrica de Fraldas do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 25 de março de 2022.

ANTONIO FRANCISCO NETO  
Prefeito Municipal

# VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

